CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselheiro Lafaiete, 25 de novembro de 2022

OFÍCIO Nº 419/2022/ SMDS/PMCL
Assunto: Resposta Ofício 1052/2022

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício 1052/2022, conforme Parecer da Comissão ao Projeto de Lei n. º 114-E-2022, que ''Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Juventude e dá outras providências '', as propostas das receitas para constituir referido Fundo são:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal da Juventude;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Juventude;

III – pelas doações, auxílios, contribuições que lhe venham a ser destinadas;

IV – outros recursos que lhe forem destinados.

Sem mais para o momento, seguem votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Magna Cupertino Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cons. Lafaiete

Ilmo. Senhor
Oswaldo Alves Barbosa
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-01-Dez-2022-17:21-042706-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 17

OFÍCIO Nº 1052/2022
Em 11 de novembro de 2022
Assunto: DILIGÊNCIA/FAZ (PROJETO DE LEI Nº 114-E-2022)

Excelentíssimo Senhor,

Vimos encaminhar-lhe cópia do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 114-E-2022, que ***"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Juventude e dá outras providências."***, requerendo diligência para "manifestação do proponente sobre quais serão as receitas que constituirão o Fundo Municipal da Juventude", de modo a viabilizar a conclusão da análise da proposição referida, com posterior votação em Plenário.

Na oportunidade, informamos que o prazo para manifestação é de **05 (cinco) dias** e que caso não haja manifestação neste prazo, o Projeto será devolvido à referida Comissão com ou sem manifestação, para a continuidade da sua tramitação.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
-Presidente da Câmara-

Ao Excelentíssimo Senhor
MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
/jabs/

Comunicado nº 326/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Washington Fernando Bandeira, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei nº 114-E-2022, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681